



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1. A natureza da contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de contratar serviços de fornecimento de energia elétrica para as instalações da unidade *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, localizado no endereço Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000, Lagoa da Confusão/TO. A energia elétrica é essencial para a manutenção dos serviços públicos educacionais à comunidade.

1.2. O fornecimento ou suprimento de energia elétrica no estado do Tocantins por meio da empresa ENERGISA S/A é reconhecido como serviço público, prestado pelo regime de concessão exclusiva, nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal e Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº162, de 14 de maio de 1998.

1.3. Os serviços prestados pela ENERGISA S/A visam atender a necessidade da comunidade acadêmica de forma permanente e contínua, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público ofertado na instituição e por conseguinte, o cumprimento da missão institucional.

1.4. Conforme determina o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é apropriada quando existe inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecimento de bens ou serviços por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No contexto do fornecimento de energia elétrica, a **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** é a única provedora licenciada e capacitada para oferecer tais serviços no Estado do Tocantins. Não há possibilidade legal ou técnica de substituição ou escolha de outro fornecedor sem comprometer a continuidade e a segurança do serviço.

1.5. Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do IFTO que dele se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades educacionais por ele desenvolvidas.

1.6. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que a Administração seja obrigada a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários.

1.7. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE**

2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFTO 2020-2024 conta com 20 objetivos, estes compostos de diversas metas. A presente contratação relaciona-se diretamente com os seguintes objetivos:

a) **Objetivo 2 - Assegurar aos alunos condições de permanência e conclusão com êxito;**

b) Objetivo 14 - Manutenção e Melhoria da infraestrutura dos campi.

3. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação	IFTO - <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
Objeto:	Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
N.º do Processo	23235.016835/2024-17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação:

A natureza da contratação fundamenta-se na necessária continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica para a manutenção dos serviços públicos educacionais à comunidade ofertados pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do IFTO. Portanto, atendendo preceito legal de continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

A contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica permitirá a continuidade ininterrupta das atividades educacionais do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, ainda que em transição de exercícios financeiros, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público aqui ofertado e, por conseguinte, o cumprimento da missão institucional.

4.2. Duração do Contrato:

Os serviços prestados terão vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Requisitos:

4.4. Concessionária exclusiva de serviço público autorizada a explorar o serviço de fornecimento de energia elétrica no estado do Tocantins. A empresa **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. detém o monopólio (SEI 2523092) dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado do Tocantins, obrigando-se a cumprir os termos do contrato de concessão e aditivos junto a ANEEL e a resolução homologatória de reajuste tarifário anual vigente da agência regulatória (SEI XXXX).

4.4.1. Locais onde deverá ser prestado o serviço:

Estado	Local	Endereço
TO	<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão	Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000, Lagoa da Confusão/TO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. CONSUMO ANUAL (R\$): R\$ 156.817,62 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

5.1.1. Estimativa baseada na fatura média do ano de 2023 (SEI 2542823) fixada em R\$ 6.648,33 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) (valor multiplicado por 12 totaliza R\$ 79.780,01), acrescida de valor adicional para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários.

5.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO CONSIDERANDO AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE (ÁREA TÉCNICA ENG. ELETRICISTA: ANTÔNIO CARLOS P. CAMAROTTO)

Item	Descrição	Potência Total (kw)	Potência Demandada (kW)	Dias de utilização no mês	Horas diárias de utilização	Total horas/mês	Energia Consumida (kwh)	Preço kwh	Valor R\$
1	Bloco 23 salas (Projeto de expansão)	95	28,50	22	8	176	5016,00	R\$ 0,41	R\$ 2056,56

2	Ginásio de Esportes	44,52	13,35	12	4	48	640,8	R\$ 3,15	R\$ 2018,52
3	Refeitório(Projeto de expansão)	53,6	16,08	22	8	176	2830,08	R\$0,41	R\$ 1160,33
4	Auditório	57,94	17,38	10	4	40	695,20	R\$ 0,41	R\$ 285,03
	Demanda Contratada		120					55,00	R\$ 6.600,00
									R\$12.120,12

OBS 1: Energia acima de 75 kw, portanto deverá ser instalado um transformador de 225 kVA.

OBS 2: O ideal para aproveitamento da energia fotovoltaica gerada é ficar nos 112,5 KVA do Transformador, podendo assim faturar a energia como consumidor B, sem cobrança de demanda contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços de fornecimento de energia elétrica no estado do Tocantins e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL):

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Além disso, para maior embasamento do presente estudo e com intuito de garantir que o valor cobrado para o serviço é o valor real de mercado, **especificamente o valor do KWH**, foi realizada pesquisa em órgãos públicos no município onde localiza-se a unidade do IFTO (SEI nº 2361399):

Especificação/objeto	Órgão	Valor contratado (KWH)
Serviço de fornecimento de energia elétrica	Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão	R\$ 1,094700
Serviço de fornecimento de energia elétrica	Escola Estadual	R\$ 1,094700

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)	Percentual de estimativa de Acréscimo e aumentos de Tarifas (30%)
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão	KWH	9182,8	R\$1,094700	R\$ 120.628,94	R\$ 156.817,62

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** e, basicamente, nos mesmos termos.

A concessionária do serviço público mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, inexistindo qualquer custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas da agência reguladora.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica no presente caso, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

Entendemos, por conclusão lógica, que o único modelo de adjudicação possível nesta contratação é o global.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização da continuidade ininterrupta das atividades educacionais do *Campus Avançado Lagoa da Confusão*

O uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade de comissão específica e outros setores vinculados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não é necessário, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

Há no *campus* servidores aptos e capacitados para serem designados como fiscais do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade representa uma oportunidade de valorização e uso consciente dos recursos públicos, com o fortalecimento de novos modelos de contratações, com responsabilidade compartilhada no processo de promover, gradualmente, transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo, fomentar inovações tecnológicas, a transparência e o controle social (CISAP, 2017). Ou seja, a “sustentabilidade busca equilibrar o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável e assim, incorporar várias dimensões e atributos em seu escopo para que tais mudanças sejam viáveis de acontecer”.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), algumas dimensões comumente utilizadas no contexto da sustentabilidade são: a social, a econômica, a ecológica, a espacial e a cultural.

A sustentabilidade ecológica consiste no conjunto de ações que visam à preservação e à manutenção do meio ambiente, buscando uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades.

A sustentabilidade econômica consiste no conjunto de práticas econômicas, financeiras e administrativas que visam ao desenvolvimento econômico de um país, empresa ou instituição, preservando o meio ambiente e garantindo a manutenção dos recursos naturais para as futuras gerações.

No tocante a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, a fornecedora em tela é a única concessionária autorizada a oferecer tais serviços no Estado do Tocantins. Desta feita, no que se refere a critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA obriga-se a observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, sob fiscalização da agência reguladora (ANEEL).

Dentre as normativas de sustentabilidade, destaca-se a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica e a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 920, de 23 de fevereiro de 2021 que trata dos procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE.

Quanto a realização de boas práticas de gestão pública sustentável, apesar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins ainda não dispor de Plano de Logística Sustentável - PLS, no que se refere a utilização de energia limpa (fotovoltaica) a instituição já dispõe de painéis solares na maioria das unidades, inclusive no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, implementados no ano de 2021, já reduziu o consumo de energia elétrica em mais de 50% em média aferida ao mês.

Não obstante, referente ainda às boas práticas de gestão pública sustentável, a gestão administrativa da unidade observa e implementa o disposto no Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, que traz em seu anexo rol de recomendações de uso eficiente de energia elétrica, a saber:

1. Da utilização de aparelhos de ar-condicionado:

1.1. Desligar o aparelho de ar-condicionado quando o ambiente estiver desocupado;

1.2. Utilizar apenas ventilação natural nos dias com temperaturas amenas;

1.3. Limitar o resfriamento a 24°C e o aquecimento a 20°C;

1.4. Manter as portas e as janelas fechadas quando o aparelho de ar-condicionado estiver ligado;

1.4.1. Nos termos das normas regulatórias:

1.4.1.1. Manter os filtros e os dutos dos aparelhos de ar-condicionado limpos;

1.4.1.2. Garantir a circulação, a renovação e a qualidade do ar interno;

1.4.1.3. Instalar sistemas de renovação do ar nos sistemas de ar-condicionado que não o possuam, tais como aparelhos de janela, splits, multi-splits e fluxo de gás refrigerante variável; e

1.4.1.4. Em ambientes com grande flutuação de pessoas, avaliar a modulação da renovação de ar em função do nível de ocupação do ambiente, com o uso, dentre outros, de sensores de dióxido de carbono;

1.5. Manter as salas dos centros de processamentos de dados (data center) resfriadas apenas até o limite do tecnicamente necessário;

1.6. No planejamento da contratação, dimensionar os aparelhos de ar-condicionado de acordo com o tamanho do ambiente e incluir sistema de renovação de ar para aqueles que não o possuam no sistema integrado; e

1.7. Instalar e manter o isolamento térmico nos dutos de ar, nos termos estabelecidos nas normas técnicas.

2. Da iluminação:

2.1. Desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso;

2.2. Instalar interruptores para cada local específico;

2.3. Orientar os agentes públicos e os empregados terceirizados a desligarem a iluminação de todos os locais que não estiverem em uso, em especial ao final do expediente;

2.4. Não utilizar iluminação elétrica quando estiver disponível iluminação natural;

- 2.5. Reduzir a iluminação elétrica em áreas de circulação, pátios de estacionamento, garagem e áreas externas ao mínimo necessário para não prejudicar a circulação e a segurança;
- 2.6. Manter limpas as lâmpadas e as luminárias, de modo a garantir a reflexão máxima da luz e a obter maior aproveitamento da iluminação;
- 2.7. Utilizar sensores de presença em ambientes de uso transitório, como banheiros, corredores e garagens; e
- 2.8. Reduzir o número de luminárias ambientes, mantidos os níveis mínimos de iluminância definidos nas normas técnicas.
3. Da tecnologia da informação:
 - 3.1. Programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando deixar de ser utilizado por alguns minutos;
 - 3.2. Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios sempre que não estiverem em uso;
 - 3.3. Disponibilizar acesso ao sistema do órgão diretamente da nuvem, de modo permitir o desligamento das estações de trabalho nos casos de trabalho remoto; e
 - 3.3.1. Caso não haja possibilidade de disponibilizar o sistema em nuvem para o trabalho remoto, providenciar o desligamento dos monitores e de outros acessórios das tomadas, de forma a garantir apenas o funcionamento do computador.
4. Das geladeiras e dos congeladores:
 - 4.1. Evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente;
 - 4.2. Regular a potência dos equipamentos conforme a temperatura ambiente e a capacidade utilizada;
 - 4.3. Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor;
 - 4.4. Manter os equipamentos em local com espaço para dissipação do calor;
 - 4.5. Desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante; e
 - 4.6. Realizar o degelo de acordo com o definido em manual do consumidor para os equipamentos que não disponham de degelo automático.
5. Dos aquecedores elétricos de água:
 - 5.1. Ligar o aquecedor apenas durante o tempo necessário e usar temporizador para que a função se torne automática; e
 - 5.2. Privilegiar o aquecimento solar de água.
6. Dos elevadores:
 - 6.1. Utilizar, sempre que possível, as escadas para acesso aos primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares; e
 - 6.2. Acionar apenas um elevador.
7. Dos equipamentos de refrigeração e de água potável: desligar os equipamentos de refrigeração de água potável ao final do expediente e sempre que não estiverem em uso.
8. Do consumo em modo de espera: desligar por completo e desconectar da energia elétrica equipamentos que gerem consumo em modo de espera.
9. Da conscientização: promover a conscientização dos agentes públicos com relação à necessidade de redução do consumo de energia elétrica.
10. Da contratação e da aquisição de bens e serviços:
 - 10.1. Exigir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Ence na classe mais eficiente;
 - 10.2. Por ocasião dos estudos preliminares, considerar, para fins de custo de ciclo de vida do produto, a categoria do selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel nas aquisições ou nas locações de máquinas e aparelhos elétricos;
 - 10.3. Nos projetos de novas edificações e nas obras de reformas, seguir as normas de eficiência energética da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
 - 10.4. Priorizar a aquisição de lâmpadas mais eficientes para os ambientes das edificações e a aquisição de temporizadores para controle de iluminação, e substituir gradativamente o sistema de iluminação mais oneroso;
 - 10.5. Executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia elétrica;
 - 10.6. Realizar as manutenções periódicas dos quadros de distribuição de energia elétrica;

- 10.7. Priorizar a medição individualizada de consumo de energia elétrica, preferencialmente por seção ou uso final, como iluminação, condicionamento de ar, entre outros;
- 10.8. Realizar estudo de uso e ocupação das salas no órgão ou na entidade, para evitar espaços subutilizados, mantidos os padrões de distanciamento exigidos por razões de ordem sanitária;
- 10.9. Priorizar a implantação de sensores fotossensíveis para controle de luminárias próximas das janelas; e
- 10.10. Adquirir somente aparelhos de ar-condicionado dotados de compressor com a tecnologia de rotação variável.

Ante o exposto e a natureza do objeto, entendemos que a contratação dos serviços não geram impacto ambiental e não se sujeitam ao estabelecimento de critérios de sustentabilidade pela administração, haja vista a existência de todo um arcabouço legal sobre a matéria ao qual a concessionária obriga-se a cumprir.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

SABRINE BARBOSA LIMA
Matrícula Siape 1163304

JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA
Matrícula Siape 3422194

LETICIA RAMOS DE MIRANDA
Matrícula Siape 3422442

LÍVIA LINHARES BRITO
Matrícula Siape 1151168

Lagoa da Confusão, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrine Barbosa Lima, Presidente**, em 08/11/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ramos de Miranda, Servidor**, em 08/11/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ailton Gomes da Silva, Servidor**, em 08/11/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Linhares de Brito, Responsável Técnico (a)**, em 08/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523171** e o código CRC **FACEE62E**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br